

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO – **TERRAPLANAGEM**

(Obs. Esta orientação básica deverá ser anexada ao processo e esta relação de documentos abaixo não exige qualquer solicitação de outro documento exigido pelo técnico)

<p>1.Requerimento padronizado (três vias);</p> <p>2.Taxa de Formalização de Processo (10% da UFM);</p> <p>3.RG e CIC (do responsável);</p> <p>4.Procuração do Proprietário (reconhecida em cartório);</p> <p>5.Contrato Social / Estatuto da Instituição;</p> <p>6.Certidão de informação Técnica para Uso e ocupação do Solo – SEMDURB</p>	<p>7.Planta de Locação indicando os confrontantes de acordo com o documento de propriedade do imóvel e orientação magnética;</p> <p>8.Levantamento da fauna silvestre com projeto de resgate e/ou plano de manejo, no caso de áreas não degradadas;</p> <p>9.ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de autoria e execução, para cada planta apresentada;</p> <p>10.Autorização do IPAAM para a supressão de vegetação, conforme Lei 4771, 1965, Art. 19;</p>
---	--

<i>LMC</i>	<i>LMI</i>	<i>LMO</i>
-	1- 7, 8*, 9*, 10	-

➤ **LMC – Licença Municipal de Conformidade** – será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação.

➤ **LMI – Licença Municipal de Instalação** – autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

➤ **LMO – Licença Municipal de Operação** - será concedida depois de concluída à instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.



O requerimento de uma licença não dispensa a documentação da licença anterior.

***Itens solicitados conforme discriminação abaixo**

ITEM	OBSERVAÇÃO
8	O levantamento e o plano serão exigidos para desmatamento de áreas urbanas e de expansão urbana superior a 1 hectare (10.000 m ²), ou inferior quando julgar necessário a autoridade ambiental – SEMMA (Resolução nº 002/2001 – CMMA) O plano deverá ser realizado por profissional habilitado e aprovado pelo IBAMA.
9	Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das ARTs, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos.